



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6130/2014

*“Designa e credencia Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO**, o disciplinado pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;*

***CONSIDERANDO**, que a Divisão de Tráfego, da Secretaria de Segurança Urbana, pela sua competência, integra o Sistema Nacional de Trânsito como órgão executivo de trânsito do Município de São Sebastião, nos termos do Artigo 280, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.503/97;*

***CONSIDERANDO**, a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao atendimento das finalidades e objetivos disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;*

***CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas administrativas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município,*

## **DECRETA:**

***Artigo 1º** - Designa e credencia como Agente da Autoridade de Trânsito do Município o servidor **CRISTIANO PAES LANDIN SIMÃO**, matrícula nº 6597-8.*

***Artigo 2º**- O agente, neste ato designado e credenciado, deverão seguir normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela autoridade de trânsito, como segue:*

*a) Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, substituição e devolução de Autos de Infração de Trânsito - AIT's e seus respectivos talonários,*

*b) Caracterização de infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas cabíveis às infrações de trânsito;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6130/2014

- c) *Tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus receptivos enquadramentos, para efeito de processamento de dados;*
- d) *Operar o tráfego e garantir a segurança e a fluidez dos usuários nas vias públicas;*
- e) *Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;*
- f) *Conduzir veículos oficiais, no exercício de suas atribuições.*

*Artigo 3º - O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga o Agente designado e credenciado de seguir estritamente as demais normas e regulamentos funcionais cabíveis e aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião.*

*Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de setembro de 2014.*

São Sebastião, 23 de setembro de 2014.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*